



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 991, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.986

Dispõe sobre concessão de subvenção
à entidades assistenciais.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária, realizada em 16 de dezembro de 1.986, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no corrente exercício, subvenção social às entidades assistenciais abaixo discriminadas, nas seguintes importâncias:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Limpo Paulista.....	Cz\$. 5.500,00
Centro de Voluntárias Sociais de Campo Limpo Paulista.....	Cz\$. 2.500,00
Centro Espírita Imão Gabriel.....	Cz\$. 500,00
Entidade Assistencial Filantrópica Mimo.	Cz\$. 500,00
Instituto das Franciscanas Missionárias de Maria do Brasil.....	Cz\$. 500,00
Rede Feminina de Combate ao Câncer-Regional de Campo Limpo Paulista.....	Cz\$. 500,00

Artigo 2º - As entidades beneficiadas ficam obrigadas, nos termos da legislação em vigor, a proceder a competente prestação de contas da aplicação da subvenção de que trata esta Lei.

of. PMC-115/86

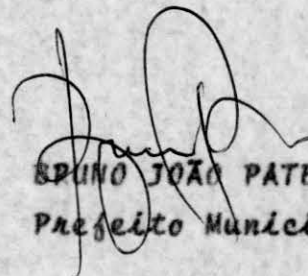


Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

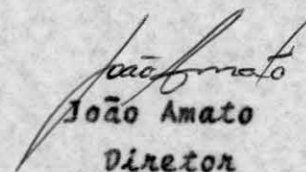
fls. 02

Artigo 39 - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 40 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


SPINO JOÃO PATELLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis.


João Amato
Diretor